

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20220364

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.271.852/0001-41, estabelecida à rua industrial, Ananindeua-PA, doravante denominada industrial, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PAULO GOMES, residente na AV. ALCINDO CANCELA, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66025-000, portador do CPF 903.933.842-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-024FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitandose CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO ESCOLAR**, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01 - Marca.: PROPRIA AQUISIÇÃO CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01 ? Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 cadeiras. ? Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pr BP, montado sobre estrutura tubular de aço. ? Cadeira empilhável com assento e encosto em polip injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3.1 Constituintes-Mesa: 4 a) Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revest face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências item 3.3.), arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA (ver referências, item 3.3.). D acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1: espessura. b) Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto	UNIDADE (quatro) essão - ropileno ido na o, cantos imensões	QUANTIDADE 13,00	VALOR UNITÁRIO 487,000	VALOR TOTAL 6.331,00
	PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor LARANJA (ver referências item 3.3), coladas com adesivo "Hot				
	Melting". Resistência ao arrancamento mínima de				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

```
nominais de
                  2.9mm
 (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/-
0,5mm para
espessura. Centralizar ponto de início e
término de aplicação da fita de bordo no
central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve
apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu
arrancamento.
c) Estrutura da mesa composta de:
Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a
costura, secção circular diâmetro de 38mm (1
1/2"), em chapa 16 (1,5mm)
e) - Travessas em tubo de
aço carbono, laminado
                             a frio, com
seccão
retangular de 20 x 40mm, em chapa 16
(1,5mm).
f) Fixação do tampo à estrutura através de
polegada, diâmetro de 1/4? x comprimento 2?, cabeça chata,
(ver
referências).
                         polipropileno
g) Sapatas em
copolímero virgem, isento
                                                           cargas
injetadas na cor LARANJA (ver referências),
fixadas à estrutura através de encaixe.
Dimensões,
design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das
sapatas deve ser
sapatas ueve ser
gravado o símbolo internacional de
reciclagem, apresentando o número identificador
polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação
"modelo
                    FDE-FNDE"
(conforme indicação no
                             projeto), o nome
fabricante do componente
espessura da chapa e o diâmetro
correspondente ao tubo
para o qual a peça é adequada.
Obs.: O nome do
\begin{tabular}{lll} fabricante & do & componente & deve & ser & obrigatoriamente \\ grafado & por & & & \\ \end{tabular}
extenso, acompanhado ou não de sua própria
h) Nas partes metálicas deve ser aplicado
tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à
corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300
i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em
pó híbrida Epóxi / Poliéster,
brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de
micrometros na cor CINZA (ver referências, item
3.3).
3.2. Constituintes-Cadeira
a) Assento e encosto
em polipropileno copolímero
                                   virgem,
                                                  isento
em poliproprieno coporimero virgen, reento de
cargas
minerais, injetados na cor LARANJA (ver
referências, item 3.3.). Dimensões,
design e
acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do
encosto deve
ser gravado o simbolo internacional de
reciclagem, apresentando o número
identificador do polimero, datador de lotes indicando mês e ano de
fabricação, a identificação "modelo
                                    FDE-FNDE"
(conforme indicação no projeto), e o nome da
fabricante do componente injetado.
Obs. 1: 0 nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente
por extenso, acompanhado ou não de sua própria
logomarca
? Alternativamente o assento e o encosto
poderão ser fabricados em
compensado anatômico moldado
a quente, contendo no mínimo cinco lâminas
```



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

```
com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de
reflorestamento ou de
procedência legal, isentas
rachaduras, e deterioração
                                           isentas de
                                                            por
                                                                                fungos
                                          conforme projeto.
Dimensões e design
Quando fabricado em compensado, o assento deve receber
revestimento
na face superior de laminado melamínico
de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura,
texturizado, na cor LARANJA (ver referências, item
Texturizado, ...
3.3.).

Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie
grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz
poliuretano,
inclusive nos bordos. Espessura acabada
do assento mínima de 7,2mm e máxima de
9,1mm.
 assento em compensado moldado deve trazer gravado de
forma
indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face
inferior, datador
de lotes indicando
identificação "modelo
                                           mês e ano de fabricação,
FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do
 componente.
                                                                                                                                                      312,00
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 - Marca.: PR UNIDADE
                                                                                                                                                                                        238,000
                                                                                                                                                                                                                       74.256,00
Conjunto individual composto de 1( uma) mesa e 1( uma)
cadeira, sendo:
 ? Mesa individual com tampo em MDP ou
? Mesa individual com tampo em mbr ou
MDF, revestido na face superior de laminado melamínico
e na face inferior em chapa de balanceamento, montado
sobre estrutura tubular de aço.
? Cadeira individual
empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado
 sobre estrutura tubular de aço. 3. ESPECIFICAÇÕES
3.1. CONJUNTO ALUNO? CJA - 01 3.1.1
Constituintes -Mesa
Constituintes -Mesa
a) Tampo em MDP ou MDF, com
espessura de 18 mm, revestido na face superior em
laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de
espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA ( ver
referências item 3.1.3), cantos arredondados (conforme
projeto). Revestimento na face inferior em chapa de
balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm.
Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e
comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto).
Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm
(profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se
tolerância de até + 2 mm para comprimento e largura, e
+/- 1 mm para espessura.
b) Topos encabeçados com
fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em
fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em
PVC (cloreto de polivinila)
PVC (cloreto de polivinila)
PP (polipropileno) ou PE
(polietileno), com "primer" na face de colagem,
acabamento de superfície texturizado, na cor LARANJA
(ver referências item 3.1.3.), colada com adesivo
"HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N
(ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura)
x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para
espessura.
Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado
oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. ? Estrutura composta de:
                               verticais e
        Montantes
travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço
carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58\, mm, em chapa 16\, (1,5 mm).
    Travessa
superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de ?C?, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm ( 1 1/4) em chapa
16 (1,5 mm).

-Pés confeccionados em tubo de aço
carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2?), em chapa 16 (1,5mm). ? Fixação do tampo à estrutura através de:
garra rosca métrica M6 ( diâmetro de 6 mm).
```



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

parafusos rosca métrica М6 (diâmetro de 6 (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Constituintes-Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do datador de lotes indicando mês e ano de fabricação a identificação ?modelo FDE-(conforme indicado no projeto) e o nome da empresa Obs1: O nome do fabricante do componente injetado. ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
? Alternativamente o assento e o encosto
poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado
a quente, contendo no
com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de
reflorestamento ou de procedência legal, isentas de
rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. rachaduras, e deterioração por fungo Dimensões e design conforme projeto. Quando ? Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com faqueada de 0,7mm, da espécie Eucaryptus granurs, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento em finima de 7,2mm e máxima de 9,1mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma compensado moldado deve trazer gravado de forma sob a seguidado de compensado moldado de compe compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o face inferior, datador de lotes nome do fabricante do componente.

VALOR GLOBAL R\$ 80.587,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 80.587,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-024FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-024FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-024FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 1010.123610006.1.045 Aquisição Equipamento e Material Permanente Prog. FNDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada a qualquer momento por ato unilateral e escrito a critério da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-024FME, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 28 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27 CONTRATANTE

ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 19.271.852/0001-41 CONTRATADO